
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.432/2017

Estabelece a carga horária dos ocupantes dos cargos de Assistente Social do Município de Santo Antônio/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida em 30 (trinta) horas, a carga horária semanal dos atuais ocupantes efetivos dos cargos de Assistente Social do Município de Santo Antônio/RN, em respeito ao que determina o art. 5º-A da Lei Federal nº. 8.662, de 7 de junho de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 27 de abril de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B470389A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2017. Edição 1506
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>